



Serpo fecha Ecopontos na Zona Norte para evitar risco à saúde da população



Divulgação / SECOM

A Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras (Serpo) da Prefeitura de Sorocaba está terminando o processo de desativação dos chamados Ecopontos, áreas públicas destinadas à deposição de até 1 m³ por pessoa de restos de construção, madeira e outros materiais do gênero. O último a ser fechado será do Sorocaba Park, já que os da Vila Helena e do Parque Vitória Régia (todos na Zona Norte da cidade), já estão em fase final de limpeza e desativação.

A prefeitura tomou a decisão de fechar os Ecopontos em decorrência do risco iminente à saúde pública, já que os espaços começaram a ser utilizados pela população para o descarte de lixo doméstico, gerando condições para

o aparecimento de ratos, baratas, escorpiões, cobras e insetos.

A Serpo já deu início, inclusive, aos estudos que devem substituir os Ecopontos por outros espaços na cidade como opção correta, efetiva e sem riscos para o depósito do material de construção. A orientação é para que, durante esse período, a população utilize o Aterro Municipal para Descarte de Resíduos Inertes, localizado na zona industrial de Sorocaba. Cabe ressaltar que no aterro a população também pode descartar no Aterro até um metro cúbico de resíduo. Caso o volume seja maior deverá se utilizar de serviços particulares.

Tendo uma área total de 350 mil m², o aterro de inertes, hoje,

consegue armazenar cerca de 300 mil toneladas de resíduos e tem uma vida útil de aproximadamente 10 anos. Resíduos inertes são aqueles provenientes de reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, forro, argamassa, ou seja, tudo aquilo que as pessoas não tem onde descartar.

Todo o entulho passa por uma triagem que separa o material que pode ser reaproveitado, como plásticos, papelão, sucata e madeira, além do entulho que vai para britagem. O que não pode ser aproveitado é levado para o aterro sanitário de Iperó.

ZOOLOGICO

Divulgação / SECOM



Para celebrar o aniversário de 50 anos do Parque Zoológico Municipal "Quinzinho de Barros", comemorado no dia 20 de outubro deste ano, a Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins (Sema), dá início a uma campanha para receber fotos, antigas ou atuais, de momentos alegres e divertidos de pessoas que visitaram o zoo.

As imagens enviadas serão publicadas a partir da próxima semana na página oficial do Zoo na rede social Facebook: <https://www.facebook.com/zooquinzhodebarros/>. Para isso, a população deve enviar a foto por mensagem inbox na própria página oficial do Zoo no Facebook e informar nome completo, idade, RG, telefone para contato e colocar uma legenda, descrevendo a foto.

BIBLIOTECA INFANTIL

Divulgação / SECOM



O grupo Entre Amigos fará uma apresentação neste sábado (15), a partir das 10h, na Biblioteca Infantil Municipal "Renato Sêneca de Sá Fleury". A entrada é gratuita. Os artistas buscam em seu repertório resgatar os clássicos da música brasileira e valorizar sua importância como manifestação cultural. A Biblioteca Infantil está localizada na rua da Penha, 673, no Centro. Mais informações podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, pelo telefone (15) 3231-5723.

SELCSecretaria de Licitações
e contratos**Divisão de Contratos****Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras**

Processo: CPL nº. 31/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2015

Assunto: Fica o contrato celebrado em 29/06/2015, prorrogado por 12 (doze) meses a partir 01/09/2018 até 31/08/2019, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Fica também, alterada a forma de pagamento de reajuste do contrato, visto que a empresa declinou dos reajustes devidos referentes aos períodos de maio/2017 a maio/2018 e maio/2018 a maio/2019.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Contratante: PREFEITURA DE SOROCABA.

Contratada: Associação Sorocabana de Árbitros - ASA

Valor: R\$ 485.005,39 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cinco reais e trinta e nove centavos)

Camila Fernanda de Paula

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 065/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E MARMITEX PARA O TIRO DE GUERRA - REABERTURA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: SAGRES FOOD LTDA.

VALOR: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

DOTAÇÃO: 130100.3.3.90.30.1.06.181.8002.2202

CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 0275/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

VALOR: R\$ 4.899.708,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Oito Reais).

DOTAÇÃO: 190100.3.3.90.39.78.15.452.5001.2031.

CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA

SEÇÃO DE PREGÕES

A Prefeitura de Sorocaba comunica as licitantes interessadas no Pregão Eletrônico 80/2018 – CPL 299/2018, destinado ao FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, que resolve ANULAR PARCIALMENTE o certame referente a adju-

dicação e homologação do lote 06, por razões de interesse público, ficando O Termo de Anulação assinado por autoridade competente disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br e site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Branco do Brasil: 717171. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 12 de setembro de 2018 - Évelyn Oliveira Moraes Feliciano – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIALMENTE - PE Nº 189/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado parcialmente este PREGÃO ELETRÔNICO nº 189/2017 - CPL nº 1025/2017, destinado ao FORNECIMENTO DE GEL PARA EXAMES, CANETAS PARA ELETRO E ELTRO PRA ECG. Sorocaba, 12 de Setembro de 2018. Renata de Moraes Souza – Pregoeira.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL nº 626/2018.

MODALIDADE: Dispensa nº 139/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 06 MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: NUTRIFAM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

VALOR: R\$ 1.356.870,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 250100.3.3.90.30.07.04.128.7004.2137

100400.3.3.90.30.07.12.361.2001.2013

170100.3.3.90.30.07.10.301.1001.2113

MARCELO TRONTINO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

**ATA do Comitê Gestor da BAMT
4ª Reunião do atual conselho**

Sorocaba, 11 de setembro de 2018.

Às nove horas do décimo primeiro dia de setembro de 2018, reuniram-se no gabinete do Secretário os membros do comitê gestor da BAMT para apuração do resultado do segundo quadrimestre de 2018. Conforme Anexo XII, a meta do segundo quadrimestre era de R\$ 207.885.635,30, considerando as cinco receitas publicadas na segunda ata deste comitê. O valor arrecadado no mesmo período foi de R\$ 202.796.415,74, ficando R\$ 5.089.219,56 (2,45%) abaixo da meta estabelecida. Como resultado, a meta não foi atingida. Por fim, o Sr. Secretário cobrou esforço para que as próximas metas sejam superadas, sendo lavrada esta ata, a ser assinada pelos membros do Comitê Gestor da BAMT.

Participantes:

Marcelo Duarte Regalado - Presidente

Juliano Chavaglia de Almeida - Membro

Ary Vieira Soares - Membro

André Pereira de Toledo - Membro

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Imprensa Oficial-Lei nº 2.043-29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar-Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e
Eventos e editor responsável**

Eloy de Oliveira-Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba**Prefeito**

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

FERNANDO OLIVEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ANA LUCIA SABBADIN

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Renda**

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Planejamento e Projetos

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

**Secretaria de Relações Institucionais
e Metropolitanas**

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

Secretaria da Saúde

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

JEFFERSON GONZAGA

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

ANEXO XII**Apuração do Resultado do 2º Quadrimestre**

Receita	Prevista 2018	Meta 2º Q 2018	Arrecadado 2º Q 2018	Diferença	Diferença %
IMPOSTOS (subtotal)	562.340.000,00	181.993.632,68	179.495.630,35	-2.498.002,33	-1,4%
IPTU - Predial	115.983.000,00	33.217.023,03	29.950.211,27	-3.266.811,76	-9,8%
IPTU - Territorial	43.987.000,00	12.983.453,46	12.825.506,99	-157.946,47	-1,2%
ITBI - Principal	64.295.000,00	21.007.573,53	18.918.200,66	-2.089.372,87	-9,9%
ISS - Principal	338.075.000,00	114.785.582,65	117.801.711,43	3.016.128,78	2,6%
TAXAS (subtotal)	88.369.000,00	25.892.002,62	23.300.785,39	-2.591.217,23	-10,0%
Taxa de Funcionamento - Principal	24.580.000,00	7.660.983,64	6.916.049,90	-744.933,74	-9,7%
Taxa de Remoção de Lixo - Principal	63.789.000,00	18.231.018,98	16.384.735,49	-1.846.283,49	-10,1%
Total	650.709.000,00	207.885.635,30	202.796.415,74	-5.089.219,56	-2,45%

Meta 2º Quadrimestre: R\$ 207.885.635,30**Arrecadado 2º Quadri: R\$ 202.796.415,74****Diferença: R\$ - 5.089.219,56 (-2,45%)****Resultado: Meta não atingida****SECULTUR**Secretaria de
Cultura e TurismoFUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANCETE 07/2018
PERÍODO - JULHO/2018

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA C/C 35.962-9				
30/06/2018	SALDO	561.317,12			
02/07/2018	Transf. do Banco do Brasil 9597-4 Bco. 405			991,75	
23/07/2018	ANUL.RENDA REF.DEPOS.EQUIVOC.P/F.M.CULTURA		5.286,75		
31/07/2018	Transferências recebidas / Depósitos			12.591,80	
31/07/2018	REND.APLIC. JULHO/2018			2.815,65	
	TOTAL GERAL	561.317,12	5.286,75	16.399,20	572.429,57

Werinton Kermes Telles Marsal
PRESIDENTETiago Pedro Correa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRAAna Leticia Prohaska de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

SEMES

Secretaria de Esporte e Lazer

DELIBERAÇÕES SOBRE A JUSTIÇA DESPORTIVA

Visando oferecer melhores condições de trabalho aos membros da Justiça Desportiva, o Secretário de Esporte e Lazer, em deliberação conjunta com o Diretor Geral da Justiça Desportiva, resolve:

- O expediente da Justiça Desportiva e todo o seu acervo será transferido, até o final de setembro/2018, do Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Gualberto Moreira" (GME), para o Estádio Municipal "Walter Ribeiro" (CIC), ficando sob a guarda e responsabilidade do Diretor Geral, em sala designada para esta finalidade.
- O Secretário Executivo da Justiça Desportiva, no desempenho de suas funções, manterá expediente no Ginásio Municipal de Esportes, durante sua jornada regular de trabalho, reportando-se ao Diretor Geral sobre as providências que deve adotar.
- Expedientes externos da Justiça Desportiva ficarão sob responsabilidade exclusiva do Diretor Geral.
- As sessões de julgamento, a partir de outubro/2018, passarão a ser realizadas em auditório existente nas dependências do CIC.

Publique-se.

Sorocaba, 12 de setembro de 2018.

Simei Fernando Lamarca

Secretário de Esporte e Lazer

José Ricardo Rezende

Diretor Geral da Justiça Desportiva

Portaria SEMES nº 003/2018

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições e em razão da competência delegada pelo art. 6º e seus parágrafos, da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, designa para compor o quadro de auditores da Justiça Desportiva de Sorocaba, a Dra. Patricia Bertin Milanez (OAB/SP nº 330.524). O prazo para exercício da atividade será da data de publicação desta Portaria até 31 de dezembro de 2018, ressalvado o disposto no art. 8º, § 3º da Lei 8.474/ 2008.

Publique-se.

Sorocaba, 12 de setembro de 2018.

Simei Fernando Lamarca

Secretário de Esporte e Lazer

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº302/2018**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Marcos César Cavalcante de Oliveira para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Anderson Benedito dos Santos Lima, de 10/09/2018 a 30/09/2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de setembro de 2018.

Sorocaba, 03 de setembro de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº303/2018**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Jair Poveda Nunes para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Elizeu Siqueira Rodrigues, de 10/09/2018 a 30/09/2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de setembro de 2018.

Sorocaba, 03 de setembro de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº304/2018**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. André Ramos da Silva para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Heraldo José Alves Viana, de 10/09/2018 a 09/10/2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de setembro de 2018.

Sorocaba, 03 de setembro de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº 305/2018**(Dispõe sobre nomeação de função gratificada)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 10.833, de 20 de maio de 2014, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Diego de Moraes Silva, para exercer a função gratificada de Monitor, no Setor de Alvenaria e Próprios.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 03 de setembro de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº307/2018**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. José Roberto Pereira Ramos para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Davi Alves Martins, de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

Sorocaba, 04 de setembro de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº 308/2018**(Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo do servidor WALDIR ANACLETO MENDES, Agente de Apoio de Saneamento, lotado no Setor de Materiais e Logística, por Aposentadoria por Invalidez, a partir de 01 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

Sorocaba, 04 de setembro de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº 309/2018**(Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo do servidor WALDIR ROLIM DE PAULA, Agente de Apoio de Saneamento, lotado no Setor de Rede e Ligação de Água, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

Sorocaba, 04 de setembro de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº310/2018

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover da Diretoria Geral, o Sr. Anderson Fornel, que passará a exercer suas atividades na Diretoria Operacional de Água.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2017.

Sorocaba, 05 de setembro de 2018.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº311/2018

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover da Diretoria Geral, a Sra. Lilian Cristiane dos Santos Silva, que passará a exercer suas atividades na Diretoria Administrativa e Financeira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2017.

Sorocaba, 05 de setembro de 2018.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº312/2018

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover da Diretoria Geral, a Sra. Marinalva de Souza Barbosa, que passará a exercer suas atividades na Diretoria Administrativa e Financeira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

Sorocaba, 05 de setembro de 2018.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº313/2018

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover da Diretoria Geral, a Sra. Sueli Gobbo, que passará a exercer suas atividades na Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2017.

Sorocaba, 05 de setembro de 2018.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 1379/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Convocar a Sra. STEFANIE CRISTINA CORDEIRO (CPF: 449.981.058/25) para assinatura de contrato da unidade habitacional 01, bloco 02, do Condomínio Pintassilgo do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, na agência da Caixa Econômica Federal, localizado na Avenida Antonio Carlos Comitre, nº 86, Parque Campolim, no dia 14/09/2018 (6ª feira).

§ 1º O não comparecimento implica na exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 2º No dia da assinatura do contrato, a candidata e seus respectivos cônjuge/companheiro, se houver, deverá comparecer portando R.G., C.P.F e comprovante do estado civil.

§ 1º Os exemplos de comprovante do estado civil são certidão de nascimento ou certidão de casamento ou certidão de casamento com averbação do divórcio ou certidão de óbito para

viúvas/os ou declaração de união estável com assinatura reconhecida em cartório.

Art. 3º Os candidatos e seus respectivos cônjuges/companheiros que são analfabetos deverão comparecer com os seus respectivos procuradores e deverão portar a procuração original.

§ 1º Os procuradores deverão comparecer portando R.G. e C.P.F.

Art. 4º Os candidatos e seus respectivos cônjuges/companheiros que curatelados deverão comparecer com os seus respectivos curadores e deverão portar a curatela original.

§ 1º Os curadores deverão comparecer portando R.G. e C.P.F.

Art. 5º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 13 de Setembro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 1380/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Convocar a Sra. ANDREIA LUIZA VIEIRA (CPF: 268.052.658/94) para assinatura de contrato da unidade habitacional 13, bloco 02, do Condomínio Atobá do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, na agência da Caixa Econômica Federal, localizado na Avenida Antônio Carlos Comitre, nº 86, Parque Campolim, no dia 14/09/2018 (6ª feira).

§ 1º O não comparecimento implica na exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 2º No dia da assinatura do contrato, a candidata e seus respectivos cônjuge/companheiro, se houver, deverá comparecer portando R.G., C.P.F e comprovante do estado civil.

§ 1º Os exemplos de comprovante do estado civil são certidão de nascimento ou certidão de casamento ou certidão de casamento com averbação do divórcio ou certidão de óbito para viúvas/os ou declaração de união estável com assinatura reconhecida em cartório.

Art. 3º A/O candidata/o e seu respectivo/a cônjuges/companheiros/as que são analfabetos deverão comparecer com os seus respectivos procuradores e deverão portar a procuração original.

§ 1º Os procuradores deverão comparecer portando R.G. e C.P.F.

Art. 4º A/O candidata/o e seus respectivo/a cônjuges/companheiros/as que curatelados deverão comparecer com os seus respectivos curadores e deverão portar a curatela original.

§ 1º Os curadores deverão comparecer portando R.G. e C.P.F.

Art. 5º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 13 de Setembro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SAJ

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

ERRATA

DECRETO Nº 24.006, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Onde se lê:

“Art. 1º Fica aprovado o Loteamento sob a denominação de “JARDIM DONA TEREZA”, localizado à Estrada do Paschoal – Bairro Éden, de propriedade de Stecca Engenharia e Construções Ltda.”

Leia-se:

“Art. 1º Fica aprovado o Loteamento sob a denominação de “JARDIM DONA TEREZA”, localizado à Estrada do Paschoal – Bairro Éden, de propriedade de Stecca Engenharia e Construções Ltda.”

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2018

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**
 1º Vice-Presidente: **Renan Santos - PCdoB**
 2º Vice-Presidente:
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**
 1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**
 2º Secretário: **José Francisco Martinez - PSDB**
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020



Anselmo Rolim Neto - PSDB
 Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
 Fausto Salvador Peres - Podemos
 Fernanda Schlic Garcia - PSOL
 Francisco França da Silva - PT
 Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
 Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
 Irineu Donizeti de Toledo - PRB
 João Donizeti Silvestre - PSDB
 José Apolo da Silva - PSB
 José Francisco Martinez - PSDB
 Fernando Dini - MDB
 Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
 Rafael Domingos Militão - MDB
 Renan dos Santos - PCdoB
 Rodrigo Maganhato - DEM
 Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
 Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PORTARIA N.º 124/2018

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 07/09/2018, o Senhor Mayco Rodrigues Geretti, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 038/2017, de 03/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 10 de setembro de 2018.

Rodrigo Maganhato

Presidente

PORTARIA N.º 123/2018

(Dispõe sobre nomeação)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 29.270.021-0, para exercer a partir de 10/09/2018 o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 10 de setembro de 2018

Rodrigo Maganhato

Presidente

PORTARIA N.º 125/2018

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 10/09/2018, o Senhor Andre Dias Silva, do cargo de Oficial Legislativo, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 100/2014 de 25/06/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 10 de setembro de 2018

Rodrigo Maganhato

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/2018

Modalidade da licitação: Pregão 23/2018

Detentora: Cláudio Marcos de Oliveira 29826727822-ME

Objeto: Serviço de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais

Assinatura da Ata: 27/08/2018

Prazo da Ata: 12 meses

Item 01 – Serviço de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas

a) Preço unitário (RAV): - R\$ 24,50 (menos vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

b) Quantidade: 48 (quarenta e oito)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 11.912/2018)

DECRETO Nº 24.029, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública destinado a prolongamento de rua e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura de Sorocaba, destinado ao prolongamento da Rua Gustavo Scarpa, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 11.912/2018, a saber:

Proprietário: consta pertencer a: COMBRAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. e outros ou sucessores.

Local: Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha – Bairro Água Vermelha – Sorocaba/SP.

Matrícula nº 22.664, do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba – SP.

Área a ser desapropriada: 470,68 m².

Descrição: “ Um terreno com área total de 470,68 metros quadrados, situado na Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha, na Chácara Refúgio, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: foi escolhido como ponto de amarração, o ponto vértice situado entre a Área 1 de propriedade de COMBRAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., e a descrita junto a Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha, ponto este designado em planta topográfica; deste ponto segue em reta por cerca na extensão de 41,37 metros, rumo 0°49’01”SW/NE, confrontando com a Área 1 de propriedade de COMBRAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.; deflete à direita e segue à jusante pela margem direita do córrego Água Vermelha, na

extensão de 15,97; deflete à direita e segue em reta por linha divisa na extensão de 35,20 metros, rumo 0°49’01”NE/SW, confrontando com a Área 2 de propriedade de COMBRAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. JOÃO FOGAÇA DE ALMEIDA; deflete à direita e segue em reta e por linha divisa, na extensão de 14,02 metros, rumo 70°52’10”NW, confrontando com a Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha, lado B, atingindo aí o ponto de amarração, início desta descrição”.

Art. 2º A desapropriação objeto do artigo 1º deste Decreto far-se-á por doação gratuita e será efetivada por valor simbólico.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de setembro de 2018, 364ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

DECRETO Nº 24.015, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.653.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
184	06.01.00	3.3.90.39.00	13 392 3002 2155	1	1100000	R\$ 32.257,23
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - AÇÕES COMUNITÁRIAS						
275	05.01.00	3.3.90.30.00	4 122 7002 2074	1	1100000	R\$ 540,02
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - MATERIAL DE CONSUMO - LICITAÇÕES E CONTRATOS - GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS						
475	10.04.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 2013	1	2200000	R\$ 1.500.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL I						
1300	16.01.00	3.3.90.39.00	3 92 7003 2019	1	1100000	R\$ 5.602,75
GABINETE DO SECRETÁRIO (SAJ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
1534	12.01.00	3.3.90.93.00	4 123 7008 2019	1	1200000	R\$ 114.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
SUPLEMENTADO						R\$ 1.653.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
66	16.01.00	3.3.90.36.00	3 92 7003 2019	1	1100000	R\$ 3.542,75
GABINETE DO SECRETÁRIO (SAJ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
196	06.01.00	3.3.90.39.00	13 392 3002 2163	1	1100000	R\$ 1.533,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - PRÊMIOS E FESTIVAIS						
197	06.01.00	3.3.90.39.00	13 391 3002 2164	1	1100000	R\$ 18.169,90
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS						
198	06.01.00	3.3.90.30.00	13 391 3002 2164	1	1100000	R\$ 11.235,33
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - MATERIAL DE CONSUMO - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS						
272	05.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7002 2072	1	1100000	R\$ 540,02
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL						
284	16.01.00	3.3.90.39.00	3 92 7003 2114	1	1100000	R\$ 2.060,00

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
431	17.02.00	4.4.90.51.00	15 451 5006 1036	7	1000054	R\$ 114.600,00
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS - UEP - OBRAS E INSTALAÇÕES - MOBILIDADE TOTAL - ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS						
481	10.04.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 2018	1	2200000	R\$ 1.500.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - LIMPEZA NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS						
557	06.02.00	3.3.90.39.00	13 392 3002 2156	3	1000017	R\$ 1.319,00
FUNDO MUNICIPAL DE FESTEJOS POPULARES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - FESTEJOS POPULARES						
ANULADO						R\$ 1.653.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de agosto de 2018, 364ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.434/2018-SAAE) DECRETO Nº 24.050, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 8.434/2018-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à BRÍGIDA FERREIRA DE ALBUQUERQUE e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Barcelona, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 2.345 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 30,00 m².

Área remanescente: 270,00 m².

Área total do imóvel: 300,00 m².

Descrição: "O terreno, situado na Rua Haiti, no Bairro da Barcelona, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 300,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão, para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como início o ponto "1"; ponto este localizado na divisa da propriedade de Brígida Ferreira de Albuquerque com a propriedade de Ernest J. Norcross, e com a propriedade de Armando Batista dos Santos e Diva Benedita

DECRETOS

Alves dos Santos, segue em linha reta, por uma distância de 6,00 metros, confrontando com a propriedade de Ernest J. Norcross, até o ponto "2"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 5,00 metros, confrontando com propriedade de Armando Batista dos Santos e Diva Benedita Alves dos Santos, até o ponto "3"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 6,00 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Brígida Ferreira de Albuquerque, até o ponto "4"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 5,00 metros, confrontando com a propriedade de Manoel Rubens Ramos Munhoz e Thereza Martins Munhoz; até o ponto "1"; início da descrição, encerrando uma área de 30,00 metros quadrados".

Art. 2º A presente instituição visa à implantação de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.018, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
184	06.01.00	3.3.90.39.00	13	392	3002	2155	1	1100000	R\$ 380.813,62
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - AÇÕES COMUNITÁRIAS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
198	06.01.00	3.3.90.30.00	13	391	3002	2164	1	1100000	R\$ 7.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - MATERIAL DE CONSUMO - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
280	05.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7002	2077	1	1100000	R\$ 21.486,38
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - ALMOXARIFADO DA PREFEITURA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
475	10.04.00	3.3.90.39.00	12	361	2001	2013	1	2200000	R\$ 10.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL I									
SUPLEMENTADO								R\$ 420.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
186	06.01.00	3.3.90.39.00	13	392	3002	2158	1	1100000	R\$ 388.513,62
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - FORMAÇÃO ARTÍSTICA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
306	20.01.00	3.3.90.39.00	24	131	7006	2168	1	1100000	R\$ 10.486,38
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COMUNICAÇÃO INTEGRADA VOLTADA A RESULTADOS - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
642	08.01.00	3.3.90.30.00	8	244	4004	2176	1	1100000	R\$ 6.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - MATERIAL DE CONSUMO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1114	10.04.00	3.3.90.39.00	12	365	2001	2012	1	2130000	R\$ 10.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1306	07.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6002	2019	1	1100000	R\$ 5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETER) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
ANULADO								R\$ 420.000,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.438/2018-SAAE)

DECRETO Nº 24.051, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 8.438/2018-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à ARMANDO BATISTA DOS SANTOS e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Barcelona, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 103.497 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 30,00 m².

Área remanescente: 270,00 m².

Área total do imóvel: 300,00 m².

Descrição: "O terreno, situado na Rua Haiti, no Bairro da Barcelona, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 300,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão, para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como início o ponto "1"; ponto este localizado na divisa da propriedade de Armando Batista dos Santos e Diva Benedita Alves dos Santos com a propriedade de Ernest J. Norcross e com a propriedade de Benedicto Dias

DECRETOS

da Rosa e Nilza da Rosa; segue em linha reta, por uma distância de 6,00 metros, confrontando com a propriedade de Ernest J. Norcross, até o ponto "2"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 5,00 metros, confrontando com propriedade de Benedicto Dias da Rosa e Nilza da Rosa, até o ponto "3"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 6,00 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Armando Batista dos Santos e Diva Benedita Alves dos Santos, até o ponto "4"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 5,00 metros, confrontando com a propriedade de Brígida Ferreira de Albuquerque; até o ponto "1"; início da descrição, encerrando uma área de 30,00 metros quadrados".

Art. 2º A presente instituição visa à implantação de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.526/2018-SAAE)

DECRETO Nº 24.052, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 8.526/2018-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à MANOEL RUBENS RAMOS MUNHOZ e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Barcelona, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 28.753 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 30,00 m².

Área remanescente: 270,00 m².

Área total do imóvel: 300,00 m².

Descrição: "O terreno, situado na Rua Haiti, no Bairro da Barcelona, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 300,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão, para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como início o ponto "1"; ponto este localizado na divisa da propriedade de Manoel Rubens Ramos Munhoz e Thereza Martins Munhoz com a propriedade de Ernest J. Norcross, e com a propriedade de Léa Márcia Munhoz, Marcelo Munhoz, Cláudia Munhoz e Jaqueline Munhoz; segue em linha reta, por uma distância de 6,00 metros, confrontando com a propriedade de Ernest J. Norcross, até o ponto "2"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 5,00 metros, confrontando com propriedade de Brígida Ferreira de Albuquerque, até o ponto "3"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 6,00 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Manoel Rubens Ramos Munhoz e Thereza Martins Munhoz, até o ponto "4"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 5,00 metros, confrontando com a propriedade de Léa Márcia Munhoz, Marcelo Munhoz, Cláudia Munhoz e Jaqueline Munhoz até o ponto "1"; início da descrição, encerrando uma área de 30,00 metros quadrados".

Art. 2º A presente instituição visa à implantação de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.531/2018-SAAE)

DECRETO Nº 24.053, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 8.531/2018-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à BENEDICTO DIAS DA ROSA e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Barcelona, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 134.341 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 60,00 m².

Área remanescente: 540,00 m².

Área total do imóvel: 600,00 m².

Descrição: "O terreno, situado na Rua Haiti, no Bairro da Barcelona, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 600,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão, para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como início o ponto "1"; ponto este localizado na divisa da propriedade de Benedicto Dias da Rosa e Nilza da Rosa, com a propriedade de Ernest J. Norcross, e com a propriedade de Armando Batista dos Santos e Diva Benedita Alves dos Santos; segue em linha reta, por uma distância de 12,00 metros, confrontando com a propriedade de Ernest J. Norcross, até o ponto "2"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 5,00 metros, confrontando com propriedade de Dirceu Tassi e Jacira Cipriano de Almeida Tassi, até o ponto "3"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 12,00 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Benedicto Dias da Rosa e Nilza da Rosa, até o ponto "4"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 5,00 metros, confrontando com a propriedade de Manoel Rubens Ramos Munhoz e Thereza Martins Munhoz, até o ponto "1"; início da descrição, encerrando uma área de 60,00 metros quadrados".

Art. 2º A presente instituição visa à implantação de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 8.532/2018-SAAE)

DECRETO Nº 24.054, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 8.532/2018-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à DIRCEU TASSI e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Barcelona, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 46.066 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 30,00 m².

Área remanescente: 270,00 m².

Área total do imóvel: 300,00 m².

Descrição: "O terreno, situado na Rua Haiti, no Bairro da Barcelona, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 300,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão, para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como início o ponto "1"; ponto este localizado na divisa da propriedade de Dirceu Tassi e Jacira Cipriano de Almeida Tassi, com a propriedade de Ernest J. Norcross, e com a propriedade de Benedicto Dias da Rosa e Nilsa da Rosa; segue em linha reta, por uma distância de 6,00 metros, confrontando com a propriedade de Ernest J. Norcross, até o ponto "2"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 5,00 metros, confrontando com o lote nº 10, até o ponto "3"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 6,00 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Dirceu Tassi e Jacira Cipriano de Almeida Tassi, até o ponto "4"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 5,00 metros, confrontando com a propriedade de Benedito Dias da Rosa e Nilsa da Rosa, até o ponto "1"; início da descrição, encerrando uma área de 30,00 metros quadrados".

Art. 2º A presente instituição visa à implantação de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.533/2018-SAAE)

DECRETO Nº 24.055, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 8.533/2018-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à ANTONIO APARECIDO GOMES e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Barcelona, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 161.688 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 30,00 m².

Área remanescente: 270,00 m².

Área total do imóvel: 300,00 m².

Descrição: "O terreno, situado na Rua Haiti, no Bairro da Barcelona, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 300,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão, para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como início o ponto "1"; ponto este localizado na divisa da propriedade de Antonio Aparecido Gomes, com a propriedade de Ernest J. Norcross, e com o lote nº 10; segue em linha reta, por uma distância de 6,00 metros, confrontando com a propriedade de Ernest J. Norcross, até o ponto "2"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 5,00 metros, confrontando com o lote nº 12, até o ponto "3"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 6,00 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Antonio Aparecido Gomes, até o ponto "4"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 5,00 metros, confrontando com o lote nº 10, até o ponto "1"; início da descrição, encerrando uma área de 30,00 metros quadrados".

Art. 2º A presente instituição visa à implantação de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 22.764/2005)

DECRETO Nº 24.061, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário, revoga expressamente os decretos nºs 14.856, de 27 de março de 2006 e 17.950, de 30 de novembro de 2009 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, pelo CLUBE SOROCABANO DE BICICROSS, conforme consta do Processo Administrativo nº 22.764/2005, a saber:

"Terreno constituído por parte da área reservada para o Centro Esportivo André Matiello, no Bairro Pinheiros, nesta cidade, contendo a área de 5.807,83 m² (cinco mil, oitocentos e sete metros quadrados e oitenta e três décimos quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz testada para a rua Padre Lara Moraes, onde mede 15,51 metros, az.112º13'28", seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 5,96 metros, az.186º01'54", confrontando com a Vila Matiello; deflete à direita e segue 28,18 metros, az.189º 37' 44"; deflete à esquerda e segue 11,97 metros, az.184º 09' 23"; deflete à direita e segue 5,15 metros, az.187º 00' 21"; deflete à esquerda e segue 11,72 metros, az.185º 53' 36"; deflete à esquerda e segue 10,37 metros, az. 184º 17' 28"; deflete à esquerda e segue 2,44 metros, az. 131º 19' 12"; deflete à direita e segue 9,51 metros, az.201º 44' 50"; deflete à esquerda e segue 2,16 metros, az.133º 40' 33"; deflete à direita e segue 4,00 metros, az. 186º 14' 03", confrontando até aqui com a Vila Matiello; deflete à direita e segue 85,00 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue 10,00 metros, confrontando também com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue 92,30 metros, confrontando com a avenida Marginal Direita, segue em curva à direita, no desenvolvimento de 25,58 metros, confrontando com a confluência da avenida Marginal Direita e rua Padre Lara Moraes, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro".

Parágrafo único. Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no caput deste artigo será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º O permissionário poderá utilizar o imóvel apenas para atividades esportivas, de lazer ou culturais, de forma comunitária, o que será prévia e periodicamente acompanhado pela Secretaria de Esportes e Lazer – SEMES, apresentando relatório anual à citada Secretaria, que comprove a efetiva prestação de serviço à comunidade, sob pena de revogação da permissão.

DECRETOS

Art. 3º Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Decreto, o permissionário obriga-se a fornecer e manter recursos humanos, viabilizando o funcionamento e o atendimento aos munícipes que quiserem praticar no local as atividades de lazer, esportivas ou culturais, bem como a equipá-lo com o necessário material esportivo.

Art. 4º À exceção de eventuais edificações já existentes na área pública ora permitida (tais como vestiários e/ou banheiros) e que se destinam à finalidade precípua da entidade, é vedado qualquer outro tipo de edificação na área pública objeto deste Decreto, bem como a utilização da mesma para fins comerciais.

Art. 5º Levando-se em consideração que no presente caso, o fechamento da área pública é imprescindível para evitar a sua utilização por vândalos, meliantes, usuários de droga ou para outras atividades ilícitas, expondo a perigo a população, visando a segurança e fechamento da área descrita no Artigo 1º, fica permitido eventual fechamento da área com alambrados (se por ventura já existentes) devendo o permissionário arcar com todas as despesas relativas à manutenção do mesmo, não recaindo nenhum ônus à Municipalidade.

Art. 6º Quando da devolução do imóvel ao Poder Público, as eventuais benfeitorias ali existentes ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem que caiba ao permissionário, direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem à área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 8º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 9º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os decretos nºs 14.856, de 27 de março de 2006 e 17.950, de 30 de novembro de 2009. Palácio dos Tropeiros, em 12 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.525/2018-SAAE)

DECRETO Nº 24.062, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 8.525/2018-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à LÉA MÁRCIA MUNHOZ e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Barcelona, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 153.024 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 60,00 m².

Área remanescente: 540,00 m².

Área total do imóvel: 600,00 m².

Descrição: "O terreno, situado na Rua Haiti, no Bairro da Barcelona, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 600,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão, para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como início no ponto "1" ponto este localizado na divisa da propriedade de Léa Márcia Munhoz, Marcelo Munhoz, Cláudia Munhoz e Jaqueline Munhoz, com a propriedade de Ernest J. Norcross e parte dos lotes 16, 17 e 18, da mesma quadra "J"; segue em linha reta, por uma distância de 12,00 metros, confrontando com a propriedade de Ernest J. Norcross, até o ponto "2"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 5,00 metros, confrontando com propriedade de Manoel Rubens Ramos Munhoz e Thereza Martins Munhoz, até o ponto "3"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 12,00 metros confrontando com área remanescente de propriedade de Léa Márcia Munhoz, Marcelo Munhoz, Cláudia Munhoz e Jaqueline Munhoz, até o ponto "4"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 5,00 metros, confrontando com parte dos lotes 16, 17 e 18, da mesma quadra "J"; até o ponto "1"; início da descrição, encerrando uma área de 60,00 metros quadrados".

Art. 2º A presente instituição visa à implantação de rede de esgoto, razão pela qual, sobre

referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.524/2018-SAAE)

DECRETO Nº 24.063, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 8.524/2018-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à MODESTO VASSARI e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Barcelona, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 27.552 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 30,00 m².

Área remanescente: 108,00 m².

Área total do imóvel: 138,00 m².

Descrição: "O terreno, situado na Rua Chile, no Bairro da Barcelona, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 138,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão, para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como início no ponto "1" ponto este localizado na divisa da propriedade de Modesto Vassari e Antonia Martins Vassari, com a propriedade de Ernest J. Norcross, segue em linha reta, por uma distância de 6,00 metros, confrontando com a propriedade de Ernest J. Norcross, até o ponto "2"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 5,00 metros, confrontando com a parte dos lotes 16, 17 e 18, até o ponto "3"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 6,00 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Modesto Vassari e Antonia Martins Vassari, até o ponto "4"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 5,00 metros, confrontando com a Rua Chile, até o ponto "1"; início da descrição, encerrando uma área de 30,00 metros quadrados".

Art. 2º A presente instituição visa à implantação de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 11.370/2013)

DECRETO Nº 24.064, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

(Aprova o Loteamento denominado “JARDIM ALTOS DO IPANEMA” e dá outras providências). JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento sob a denominação de “JARDIM ALTOS DO IPANEMA”, localizado à Rodovia Emerenciano Prestes de Barros (SP-79) – Km 4 + 71,73 Metros – Bairro Caguassu, de propriedade de SPE – Real State São Bento – Empreendimentos Ltda..

Art. 2º Ficam oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e áreas institucionais, na forma prevista em planta e memorial descritivo, constantes do Processo Administrativo nº 11.360/2013.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo nº 26.592/2018)

LEI Nº 11.790, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

(Institui no Município de Sorocaba o programa “Comércio do Bem”, para autorizar entidades assistenciais a expor e comercializar produtos em próprios municipais e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 173/2018 – autoria do Vereador HUDSON PESSINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sorocaba o programa “Comércio do Bem”, com objetivo de autorizar entidades assistenciais a expor e comercializar produtos em próprios municipais.

Parágrafo único. O programa é destinado apenas a entidades assistenciais declaradas de utilidade pública municipal.

Art. 2º As atividades do programa, serão previamente definidas pela Administração Municipal, com indicação dos dias, horários e frequência que poderão ocorrer.

Art. 3º Para participar do programa “Comércio do Bem”, as entidades assistenciais deverão solicitar autorização à Administração Pública, indicando o produto a ser exposto ou comercializado.

Parágrafo único. A utilização do próprio público será por meio de autorização, como ato administrativo unilateral, gratuito, discricionário, revogável, a título precário, que não gera qualquer direito ao autorizado.

Art. 4º Será proibida a comercialização e exposição de produtos que atentem contra a saúde pública, especialmente bebidas alcoólicas, cigarros e medicamentos.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Apresento para apreciação dos Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que tem como objetivo possibilitar que as entidades sociais de Sorocaba exponham e comercializem suas mercadorias.

A função das entidades de utilidade pública é a prestação de serviços de modo desinteressado à comunidade sem finalidade econômica, muitas promovem a filantropia nas mais diversas áreas, como consequência inúmeras pessoas carentes são beneficiadas.

É notório que as entidades não dispõem de recursos suficientes para custear suas ações na integralidade, há ainda uma grande demanda social não atendida por falta capacidade financeira. Por tais razões, para as entidades necessitam cada mais de apoio para cumprir suas respectivas missões.

Neste contexto, o presente Projeto de Lei tem como objetivo permitir que estas entidades consigam angariar recursos com a venda de produtos nos próprios municipais, muitos dos quais há grande fluxo de pedestres e podem potencializar a arrecadação de recursos que mantêm muitos projetos sociais.

A proposta se torna condicionante á vontade do Poder Público e pode permitir o devido atendimento às entidades assistenciais, somando como mais uma política social do Município.

Salientamos que esta proposta já prosperou em outras localidades por iniciativa do Legislativo, em muitas Casas de Leis houve contestação quanto a constitucionalidade uma vez que tal proposta é interpretada como de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, fato que tem culminado em caracterização como vício de iniciativa. Entretanto, houve alguns julgados no TJ SP que reconheceram a legalidade do proposto, para tal análise jurídica segue cópia anexa de parecer de projeto muito semelhante adotado no Município de Campinas (SP).

Neste sentido, é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Pares.

(Processo nº 6.086/2018)

LEI Nº 11.791, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

(Institui o “Dia Municipal do Atleta” no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 102/2018 – autoria do Vereador RAFAEL DOMINGOS MILITÃO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Sorocaba o “Dia Municipal do Atleta”, a ser comemorado, anualmente, em 26 de novembro.

Art. 2º Como parte das comemorações o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Esportes, poderá envidar esforços no sentido de promover, palestras, eventos, ações, campanhas educativas, homenagens.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

SIMEI FERNANDO LAMARCA

Secretário de Esportes e Lazer

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Conforme Decreto nº 51.165, de 8 de agosto de 1961, do ex-presidente Jânio Quadros, o dia 21 de dezembro foi decretado o Dia Nacional do Atleta.

O objetivo deste Projeto é celebrar o esforço das pessoas que se dedicam ao esporte, seja por hobby, para manter uma boa qualidade de vida ou que se dedicam ao atletismo em forma de competição.

Atleta é qualquer pessoa que se dedique a uma atividade física ou modalidade esportiva. Mesmo os que apenas correm pelas ruas da cidade a fim de melhorar a forma física e a saúde não deixam de ser atletas, no sentido mais amplo da palavra, podendo ser qualificado à forma de sua prática em amador, não profissional e profissional.

Atleta amador é o praticante eventual, que o faz por prazer, por saúde ou vaidade. Amador é o “peladeiro” de fim de semana, aquele que corre para manter a forma, ou até o que participa de maratonas ou outros torneios, sem o intuito de lucrar, mas com o espírito esportivo de pura competição.

Atleta não profissional é o que pratica algum esporte sem receber remuneração, podendo, porém, receber incentivos materiais ou patrocínios.

Atleta profissional é aquele que faz do esporte seu meio de sustento, auferindo além, dos louros da glória esportiva, lucro financeiro através de sua atividade.

Temos também o Atleta Olímpico e o Atleta Paraolímpico que praticam o atletismo dentro de um grupo de modalidades que pertencem aos Jogos Olímpicos como a corrida, salto com vara, arremesso de pesos, ginástica artística, etc.

O que se observa nos mais diferentes pontos de encontro de sociabilidade dos espaços esportivos, tanto públicos (escolas, parques, praças) quanto privados (academias, escolinhas de esportes, ginásios), a prática esportiva produz uma série de benefícios e valores no seu contexto. Além da saúde, liderança, trabalho em equipe, respeito às regras, são alguns exemplos de valores que são vivenciados.

Diante do exposto, e afim de valorizar e incentivar a prática de atividade física, conto com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação do presente Projeto de Lei.